



TERMO DE ERRATA Nº 001/2026

Referência: Projeto Básico do Credenciamento nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 11.726/2026 – 1Doc

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para futura contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, abrangendo, entre outros, a elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, bem como fiscalização, supervisão e/ou gerenciamento de obras e serviços para apoio nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento do Município de Parnamirim/RN.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA / Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, por meio do setor responsável pela elaboração do Projeto Básico, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA para retificação da redação do documento original, em conformidade com a Nota Técnica de 20 de setembro de 2026 e com o Parecer nº 038/2026-AJ/SEINFRA/PMP, conforme as disposições a seguir:

1. DAS MODIFICAÇÕES

No **Item 18 – HABILITAÇÃO**, subitem **18.6** do Projeto Básico:

ONDE SE LÊ	<i>"18.6 Para os serviços pertinentes ao escopo, a licitante deverá possuir, em seu quadro técnico, engenheiro civil, engenheiro eletricista e engenheiro civil com atribuição em cálculo estrutural (calculista), este último com registro no CREA na modalidade compatível com a atividade de cálculo estrutural."</i>
LEIA-SE	<i>"18.6 Para os serviços pertinentes ao escopo, a licitante deverá possuir, em seu quadro técnico, engenheiro civil, engenheiro eletricista e engenheiro civil com atribuição para elaboração de cálculo e projeto estrutural. Registra-se que a atribuição para cálculo e projeto estrutural é inerente e plena ao registro de Engenheiro Civil junto ao CREA, nos termos do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução CONFEA nº 218/1973, sendo dispensada a comprovação de registro em modalidade ou especialidade distinta, devendo a qualificação técnica para o cálculo e o projeto estrutural ser comprovada, nos termos do item 18.7, por Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado equivalente que demonstre a efetiva execução, pelo profissional indicado, de projeto ou cálculo estrutural de características semelhantes ao objeto."</i>



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A retificação tem natureza meramente interpretativa e redacional. Ela elimina a imprecisão terminológica da expressão "registro no CREA na modalidade compatível com a atividade de cálculo estrutural", que podia sugerir a existência de modalidade de registro autônoma e distinta da Engenharia Civil, inexistente no sistema CONFEA/CREA.

2.2 A nova redação consolida o critério já aplicado pelo Setor Técnico, não cria exigência nova, não suprime exigência existente e não altera o universo de profissionais ou de comprovações aptos a atender ao Item 04 (Engenharia Estrutural). Portanto, não há alteração substancial da exigência de qualificação técnica.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanece inalterada a exigência de comprovação da capacidade técnico-profissional prática, mediante CAT ou atestado equivalente, prevista no item 18.7 do Projeto Básico.

3.2 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, itens e condições do Projeto Básico original que não foram objeto de retificação por este termo.

3.3 O presente Termo de Errata será divulgado aos interessados pelos canais usuais de comunicação do credenciamento e passa a fazer parte integrante do Projeto Básico para todos os efeitos legais, orientando a análise de todos os requerimentos, atuais e futuros, relativos ao Item 04.

Parnamirim/RN, (data da assinatura eletrônica)

**PAULO GUILHERME BARBOSA RAMOS
FILHO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Saneamento

ÍTALO FONSECA DE OLIVEIRA MELO
Diretor de Planejamento

FRANKLIN ALTEVY BRUNO WANDERLEY
Engenheiro Civil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39B3-4375-2881-1ECE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANKLIN ALTEVY BRUNO WANDERLEY (CPF 307.XXX.XXX-04) em 21/09/2026 12:18:58

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO GUILHERME BARBOSA RAMOS FILHO (CPF 971.XXX.XXX-34) em 21/09/2026 12:25:48

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/39B3-4375-2881-1ECE>